

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

Concurso Público - 01/2019

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**Cargo:** GARI

**Recurso:**

Desejo a segunda via do meu gabarito, para a confirmação das respostas.

Solicitado em: **01/03/2019 -11:58**

**SITUAÇÃO: DEFERIDO**

**Resposta:**

Falha na leitura do cartão resposta, resultado corrigido.

Respondido em: **14/03/2019 -10:41**

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

Concurso Público - 01/2019

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**Cargo:** MOTORISTA

**Recurso:**

Solicito por gentileza a REVISAO DE PROVA !

Solicitado em: **02/03/2019 -08:10**

**SITUAÇÃO: INDEFERIDO****Resposta:**

Cartão resposta revisto, porém sem alteração do resultado, cópia do cartão resposta poderá ser requerido via e-mail para sanar quaisquer dúvidas.

Respondido em: **14/03/2019 -10:41**

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

Concurso Público - 01/2019

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**Cargo:** AUXILIAR DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**Recurso:**

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca examinadora acerca das questões debatidas no Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar, suas avaliações prejudicaram o resultado do certame, sendo capazes por si só de inverter a ordem de classificação e por isso devem ser reavaliadas.

O Recurso protocolizado sob nº 1.333, que segundo o portal eletrônico da banca encontra-se em situação “aguardando análises” trata da questão de nº 10, a respeito da disciplina Língua Portuguesa. Seu enunciado pede que o candidato “observe” o uso da palavra “PRESCINDIR” em uma frase e pede “ela(a palavra PRESCINDIR) tem seu antônimo expresso em:”.

Em sua resposta, esta Banca examinadora se limitou a dizer: “Observa-se que a palavra “prescindir”, no caso, é “indispensável”, porque existe, iniciando a frase, a palavra não. Assim o recurso fica indeferido”.

Segundo nossa visão, a questão cobra o antônimo isolado da palavra “prescindir” inserida no contexto da frase e não o antônimo da expressão completa “não posso prescindir”, sendo irrelevante a presença ou não de um “NÃO” iniciando a frase.

É possível substituir a palavra “prescindir” pela expressão “não precisar”(antônimo de precisar) sem alterar seu contexto, vejamos: “Não posso não precisar de seu auxílio neste difícil momento de minha vida”(indica que o momento de sua vida não é próspero, necessitando de auxílio).

A única alternativa que pode substituir a palavra em questão na frase, dando sentido contrário (antônimo) à frase é a “b) precisar”, como se vê: “Não posso precisar de seu auxílio neste difícil momento de minha vida”(indica que o momento de sua vida é favorável, não sendo necessário qualquer auxílio).

A palavra “indispensável”, apontada na letra “a” da questão não é capaz de ser inserida na frase, mantendo-se a coesão, pois é de classe gramatical distinta da utilizada, sendo inadequada para a mesma, vejamos: “Não posso indispensável de seu auxílio neste difícil momento de minha vida.”

Pelos argumentos inseridos no recurso nº 1.333 e pelos acima expostos, não há dúvidas que, apesar do respeito nutrido pela Banca examinadora, deve ser consultada uma segunda opinião acerca do tema, a fim de esclarecê-lo.

Outro recurso protocolizado foi o de nº 1.334, que segundo o portal da Banca também se encontra pendente de análise. Seu objetivo foi afrontar a questão de nº 26, cujo conteúdo exigido para obter sua resposta correta somente veio à tona após a publicação do edital, como exposto pela própria banca na resposta do mesmo, sendo inexigível de ser cobrado.

Em sua resposta, a Banca afirma que “a questão é pertinente; Alias não tem nada oculto, visto que o tema foi amplamente discutido, comentado, veiculado por vários dias desde o INÍCIO DE FEVEREIRO (grifo nosso) quando veio a tona o fato de candidaturas suspeitas na eleição de outubro. Desta forma a banca entende que anular a questão seria beneficiar os candidatos que erraram-na, em prejuízo dos que a acertaram. Assim, fica indeferido o pedido”.

Oras, se o edital fora publicado em 01/02/2019 e a própria Banca Examinadora admitiu que o caso se tornou público “desde o início de fevereiro”, como é possível exigir na prova um conteúdo não abrangido expressamente pelo instrumento convocatório?

Recorre-se aqui ao Projeto de Lei do Senado nº 74/2010, que “Regulamenta o art. 37, inciso II, Da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública”, em seu Art. 27, que dispõe:

“Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.”

Em que pese ainda não ter sido debatido e aprovado pelo Congresso, o projeto de Lei em questão reflete a jurisprudência amplamente majoritária a respeito do tema. É injusto exigir do candidato uma série infinita de conhecimentos, sendo o limite a data de publicação do edital de abertura, que não faz menção expressa à exigência de temas futuros.

A aula sobre o tema em cursos preparatórios sequer havia sido lecionada na data da prova, o que somente foi ocorrer em 28/02/2019, conforme o link a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=eekWofFSLCQ>

Pelos argumentos já apresentados no Recurso nº 1.334 e pelos acima expostos, não resta dúvida que, apesar do respeito pela opinião da Banca Examinadora, a exigência da presente questão é DESARRAZOADA, e portanto ILEGAL, devendo a questão ser ANULADA.

Merece destaque também a alteração do gabarito da questão nº 2, que havia considerado como correta a alternativa “b) grande facão”, e foi alterada pela “c) arado grande”. Apesar de compreender a posição da Banca Examinadora, ao pesquisar o verdadeiro significado da palavra “charrua”, obteve-se o seguinte conceito: “A charrua é semelhante ao arado, mas rasga mais superficialmente a terra e é mais impermeável, já que usa-se o ferro na sua construção; geralmente, a charrua é puxada por um cavalo.” (grifo nosso)

Como se observa no trecho sublinhado, a charrua não é um “arado grande”, mas sim um objeto SEMELHANTE ao mesmo. Dizer que algo é semelhante não significa dizer que é igual.

Algo que reforça a diferença entre a “charrua” e o “arado” é sua origem. Vejamos trechos sobre os mesmos:

Arado: Por volta de 4500 a.C., o ser humano cansou de vagar em busca de terras boas para o cultivo e de depender de minhocas para preparar o solo. Nossos antepassados usavam galhos de árvores para afogar o solo e fazer sulcos onde eram colocadas as sementes, como enxadas primitivas. Como nessa época o ser humano já havia dominado a metalurgia e a domesticação de animais, inventou um utensílio feito com galhos bifurcados (que depois recebeu uma pedra afiada na ponta) que, puxado por animais, arava a terra. Os sumérios foram os primeiros a utilizarem arados tracionados por animais.

A partir do domínio da terra, o ser humano se fixou em aldeias e aumentou consideravelmente sua produtividade, gerando excedente e conseqüentemente iniciando atividades comerciais com povos vizinhos. Os principais polos foram os vales dos rios da Mesopotâmia, Egito, Índia e China, os berços das primeiras civilizações da Antiguidade. O impacto da invenção do arado foi tão grande que hoje ela é considerada um marco da Revolução Agrícola. Os arados desta época apenas rasgavam a terra, sem revirá-la como fazem os arados mais modernos.

O arado conhecido mais antigo do mundo, aproximadamente do ano 1.500 a.C. está exposto no Museu Nacional da Baixa Saxónia.

Charrua: Esse sistema foi desenvolvido durante meados da Idade Média. A Idade Média: Nascimento do ocidente, e era considerado um dos avanços tecnológicos daquela época. Sua adoção proporcionou um aumento na produção, e dessa forma gerou um excedente de alimentos, já que antes era praticada a agricultura de subsistência. Mais tarde, esse entre outros avanços tecnológicos ajudaram no retorno da prática do comércio devido à sobra de produtos. Na atualidade as charruas mais eficazes são puxadas por grandes máquinas, sendo no máximo possível ter uma charrua de 7 dentes de ambos os lados. Na idade média o feudo predominava toda a Europa e Ásia. Nos feudos as pessoas começaram a viver mais, devido ao término das guerras. Assim foi necessário produzir mais alimentos assim surgiu a charrua, nessa época começou um grande desmatamento e drenagem de pântanos para ter terras férteis.

Fontes:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Arado>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Charrua\\_\(agricultura\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Charrua_(agricultura))

Como se observa, enquanto o primeiro arado conhecido data do ano 1.500 a.C., a charrua, por sua vez, é uma invenção da idade média, período compreendido entre os séculos V e XV d.C.

Desta feita, por se tratarem de objetos comprovadamente distintos, seja quanto à sua utilização seja quanto à sua origem, é INCORRETO afirmar que a “charrua” é “arado grande”, restando à questão nº 2 nenhuma resposta correta dentre as quatro alternativas, devendo ser ANULADA.

O Resultado Preliminar do certame classificou o candidato “Eduardo da Silva Souza”, inscrito sob o nº 281 em 1º lugar com 90,00 pontos, sendo 22,50 em Língua Portuguesa, 30,00 em Matemática e 37,50 em Conhecimentos Gerais.

Por sua vez, o Recorrente, Marcos Antonio Campoli dos Santos, ficou na 2ª colocação, com 87,50 pontos, sendo 22,50 em Língua Portuguesa, 30,00 em Matemática e 35,00 em Conhecimentos Gerais.

Diante do exposto, requer-se a reavaliação de todos os pontos amplamente justificados, dando-se provimento ao recurso a fim de:

- a) Alterar o gabarito da questão número 10, uma vez que sua resposta correta é a alternativa “b”.
- b) Anular a questão número 26, pois exige um conhecimento passível de ser obtido apenas após a publicação do edital de abertura.
- c) Anular a questão número 2, pois, conforme os argumentos apresentados, “charrua” não é “arado grande”.

d) Alterar a nota do candidato de acordo com a avaliação das questões, alterando sua colocação, pois qualquer que seja o caso, segundo os critérios de desempate(quantidade de acertos em Língua Portuguesa ou idade), o mesmo alcançará o 1º lugar no certame.

e) Subsidiariamente, não entendendo esta banca por todos os pedidos feitos, o que não se acredita, requer seja aumentada a nota do candidato de acordo com as questões que a mesma julgue passíveis de alteração/anulação.

Solicitado em: **01/03/2019 -10:30**

**SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE**

**Resposta:**

O CANDIDATO RECORRENTE UTILIZOU O PRESENTE RECURSO PARA DISCUTIR QUESTÕES QUE SÃO PEETINENTES NOS RECURSOS CONTRA O GABARITO. NESTA FASE AS RECLAMAÇÕES SERIA QUANTO A PONTUAÇÃO, REVISÃO DE PROVAS, CONTAGEM DE TÍTULOS; PORTANTO NÃO CABE MAIS DISCUTIR AS QUESTÕES DO GABARITO.

VALE RESSALTAR QUE A BANCA JÁ ANALISOU OS RECURSOS E DECIDIU MANTER AS QUESTÕES.

ASSIM SENDO A EMPRESA RESPEITA A DECISÃO DA BANCA E MANTEM AS QUESTÕES RECORRIDAS.

DESTA FORMA FICA IMPROCEDENTE OS PEDIDOS.

PERLA CRISTINA NUMATA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Respondido em: **19/03/2019 -10:29**

Prefeitura Municipal de Palmeira D´Oeste

Concurso Público - 01/2019

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**Cargo:** AUXILIAR DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**Recurso:**

Qual seria o critério de desempate??

Pois, 04 pessoas, além de mim, obtivemos a mesma pontuação, sendo então, na classificação todas ficaram à minha frente.

At.te.

Solicitado em: **02/03/2019 -20:04**

**SITUAÇÃO: DEFERIDO**

**Resposta:**

Senhor Rodrigo.

O critério de desempate consta no item 9.3 do edital. Senão vejamos:

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

Para o cargo de Auxiliar de Departamento Pessoal não teve parte específica, logo o primeiro critério foi maior pontuação em Português, depois Matemática. Observa-se que os seus concorrentes obtiveram 22.50 , 20.00 , 20.00 , 17,50 , em português, enquanto o senhor atingiu 15,00 pontos.

Em respeito aos candidatos, a banca espera ter sanado sua dúvida e coloca a disposição.

Respondido em: **05/03/2019 -09:18**